



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Diretoria de Relações Internacionais
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

PARCERIA: PLANO DE TRABALHO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

1. PARTÍCIPES E COORDENAÇÃO

1.1 Partícipes

Dados do Órgão/Entidade/Empresa											Dados do Representante Legal	
ID	Identificação	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail	Nome	CPF	
01	Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG	10.626.896-0001-72	Av. Professor Mário Werneck, 2590	Buritis	Belo Horizonte	MG	30575-050	55 31 2513-5100	gabinete@ifmg.edu.br	Rafael Bastos Teixeira	055.099.73	
02	Universidad Tecnologica de La Habana José Antonio Echeverría CUJAE	-	Calle 114, nº 11901, e/ Ciclovía y Rotonda, Marianao	-	Havana	-	19390	+53 7 2663000	rectorado@tesla.cujae.edu.cu	Osney Pérez Ones	CI nº 7510280	

1.2 Coordenador(es)

ID	Nome	CPF	SIAPE (se houver)	Telefone	E-mail	Partícipe Vinculado
01	José Oiti de Paula	741.190.526-72	1550799	(31)99345-2489	relacoes.internacionais@ifmg.edu.br	Diretor de Relações Internacionais
02	Cátia Barros de Souza	95847391668	2151531	(31) 2515-5165	relacoes.internacionais@ifmg.edu.br	Servidora Técnica Administrativa Relações Internacionais
03	Andreza Junia Ferreira	04087691659	1790324	(31) 2513-5165	relacoes.internacionais@ifmg.edu.br	Servidora Técnica Administrativa Relações Internacionais

2. DESCRIÇÃO DO ENTENDIMENTO

2.1 Informações Gerais

Objeto	Vigência (em meses)

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto instituir a cooperação entre os partícipes, com vistas a estimular a investigação conjunta de interesses comuns e, segundo prioridades previamente determinadas, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento da docência nas áreas em que ambas estejam interessadas, a promover e facilitar o intercâmbio dos seus servidores e discentes, a realizar colaborações em pesquisas, a viabilizar intercâmbio de publicações e de documentações científica e pedagógica e a prosseguir conjuntamente quaisquer outros objetivos de interesse comum que considerem apropriados.	60 meses
---	----------

2.2 Objetivos do Memorando de Entendimento

2.2.1 Objetivo Geral

O presente Acordo de Cooperação visa desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Instituições para estudantes, servidores técnico-administrativos, docentes, pesquisadores, colaboradores , educadores, estagiários, jovens em serviço cívico de ambas as instituições.

2.3 Objetivos Específicos

Construir uma política de intercâmbio para a realização de atividades de troca de saberes, pesquisa, estudo de idiomas, cursos regulares, dentre outras atividades de interesse comum para as instituições.

O Programa de Intercâmbio pode incluir:

- 1) Estudantes de todos os níveis de formação;
- 2) Professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo;
- 3) Colaborações em pesquisas.
- 4) Acolhimento de estagiários para formação profissional ou linguística.
- 5) Acolher grupos durante um curto período de tempo, visando descobrir e compartilhar outras culturas e outras tecnologias.
- 6) Acolher educadores em formação no âmbito de estágios profissionais ou de descoberta linguística.
- 7) Acolher os jovens em serviço cívico recíproco ou no âmbito do voluntariado internacional

2.4 Procedimentos para Alcance dos Objetivos

Serão realizados as seguintes ações para o alcance dos objetivos:

- Elaboração de um plano de ação: Criar um cronograma detalhado das atividades que serão realizadas para atingir os objetivos.
- Alocação de recursos: Garantir que os recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos estejam disponíveis e adequadamente distribuídos entre as partes envolvidas.
- Comunicação eficiente: Estabelecer canais de comunicação claros para facilitar o diálogo contínuo entre as partes, garantindo a resolução rápida de possíveis conflitos e o alinhamento constante.
- Monitoramento e avaliação periódica: Implementar mecanismos de monitoramento para acompanhar o progresso das atividades. Avaliar periodicamente os resultados e ajustar as estratégias conforme necessário.
- Treinamento e capacitação: Se necessário, oferecer treinamento para os membros envolvidos no acordo, de modo a garantir que todos tenham as habilidades e conhecimentos necessários para cumprir suas funções.
- Gestão de riscos: Identificar potenciais riscos ao sucesso da cooperação e elaborar planos de contingência para mitigar esses riscos.
- Visitas técnicas locais e realização de reuniões;
- Produção de editais específicos a depender da atividade a ser contemplada;

3. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Partícipe	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Obrigações	<p>Para viabilizar o objeto deste instrumento, o partícipe acima envidará esforços, na medida de suas competências, para:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Alocação, dentro de suas possibilidades, de recursos humanos e materiais;2) Disponibilização de recursos financeiros e organização do processo de pagamento, caso haja.3) Divulgação das oportunidades4) Monitoramento da execução do convênio5) As despesas com acomodação, transporte, bem como as pessoais, serão de responsabilidade dos alunos, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo.6) As Instituições anfitriãs deverão prestar assistência ao aluno visitante, na medida do possível, no que se refere a alojamento.7) É obrigatório que estudantes, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo, exercendo atividades de intercâmbio, tenham seguro-saúde internacional válido para o período daquelas atividades, seguro este cuja despesa também será de responsabilidade do segurado.

Partícipe	Universidad Tecnologica de La Habana José Antonio Echeverría
Obrigações	<p>Para viabilizar o objeto deste instrumento, o partícipe acima envidará esforços, na medida de suas competências, para:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Alocação, dentro de suas possibilidades, de recursos humanos e materiais;2) Disponibilização de recursos financeiros e organização do processo de pagamento, caso haja.3) Divulgação das oportunidades4) Monitoramento da execução do convênio5) As despesas com acomodação, transporte, bem como as pessoais, serão de responsabilidade dos alunos, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo.6) As Instituições anfitriãs deverão prestar assistência ao aluno visitante, na medida do possível, no que se refere a alojamento.7) É obrigatório que estudantes, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo, exercendo atividades de intercâmbio, tenham seguro-saúde internacional válido para o período daquelas atividades, seguro este cuja despesa também será de responsabilidade do segurado.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Catia Barros de Souza, Secretária Executiva**, em 01/08/2025, às 09:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 01/08/2025, às 09:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Junia Ferreira, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 01/08/2025, às 10:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2402584** e o código CRC **863D97B6**.

23208.004460/2025-42

2402584v1